



01.040
PL. 810

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 757, DE 07 DE ABRIL DE 1.981.

Autoriza o Poder Executivo conceder o campo de futebol do Centro Esportivo "General Aldêvio Barbosa de Lemos", em comodato à Associação Atlética Campo Limpo Paulista.

19/02.2017
PMCLP

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 03 de abril de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato à Associação Atlética Campo Limpo Paulista, pelo prazo de 10 (dez) anos, o campo de futebol do Centro Esportivo "General Aldêvio Barbosa de Lemos".

§ 1º - As despesas com o uso, conservação e manutenção do campo de futebol, arquibancadas, vestiários, pista de atletismo, sistema de iluminação e demais dependências e equipamentos do bem concedido em comodato, ficarão a cargo do comodante.

§ 2º - A Prefeitura Municipal reservará o direito de utilizar a pista de atletismo para treinos da Seleção Municipal e para as escolinhas mantidas pela CMM.E., bem como o campo de futebol, para partidas de decisão de campeonato da cidade ou quando for requisitado pelo Executivo Municipal.

Artigo 2º - O comodato autorizado pela presente lei reger-se-á pelo Código Civil, podendo o Poder Executivo estabelecer, na escritura pública, outras condições que julgar convenientes, especialmente a respeito do seguinte:

a - Autorização ao comodatário para locar dependências para a instalação de bares, locação de cadeiras ca-

12
AH



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

tivas, afixação de propagandas e atividades congêneres;

b - Autorização ao comodatário para locação do estádio para outros clubes e entidades, mediante a cobrança ou não, de ingressos;

c - Concessão de isenção à comodatária, dos tributos que incidirem sobre as atividades constantes dos Itens - "a" e "b".

Artigo 3º - Esta autorização perderá o efeito nas seguintes hipóteses:

a - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista deixar de participar dos campeonatos profissionais da Federação Paulista de Futebol;

b - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista utilizar ou ceder o campo para fins não esportivos;

c - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista não mais ser sediada em nosso Município;

d - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista alugar ou ceder o campo a outra entidade visando fins lucrativos;

e - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista exercer preconceitos de raça, cor ou credo religioso entre seus associados.

Artigo 4º - A Associação Atlética Campo Limpo Paulista estará vedada a cobrança de ingressos nos espetáculos esportivos, para as seguintes pessoas:

a - menores de 14 anos;

b - militares;

c - mulheres;

d - paraplégicos.

Parágrafo Único - Aos paraplégicos será permitido o acesso à pista de atletismo, para assistência dos Jogos.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

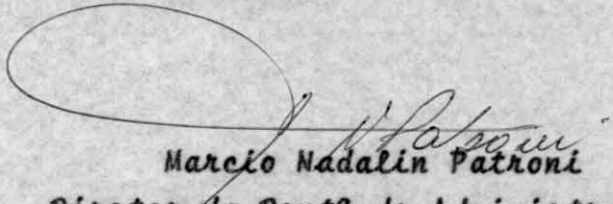
fls. 03

LEI Nº 757 - 07.04.81.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração